



**CÂMARA**  
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22  
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ  
TELEFONE (88) 2141-9423  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

**PROCESSO LEGISLATIVO 2025**

**EMENTA:** Indica à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a instalação de uma Sala Odontológica no âmbito da Casa Legislativa, com o objetivo de promover a saúde bucal, a prevenção e a qualidade de vida da população, dos servidores e dos vereadores.

1º

2º  
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/2025

---

3º

**ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:**

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ( )
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ( )
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ( )
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ( )
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ( )
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ( )
7. Comissão de Fiscalização e Controle ( )

4º

**DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:**

---

5º

**DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER**

ENVIADO EM \_\_\_/\_\_\_/

2025. \_\_\_\_\_

6º

7º

Autor: JULLIAN

TIPO DE PROJETO: PDI



## **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2025, 28 DE ABRIL DE 2025**

**VEREADOR AUTOR: JULLIAN CARLOS BEZERRA DA SILVA**

### **EMENTA:**

Indica à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a instalação de uma Sala Odontológica no âmbito da Casa Legislativa, com o objetivo de promover a saúde bucal, a prevenção e a qualidade de vida da população, dos servidores e dos vereadores.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Vereador Felipe Mikael Vasques Monteiro,**

O(A) vereador(a) que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

### **INDICAÇÃO**

Art. 1º Cria a Sala Odontológica no âmbito da sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, equipada para prestar serviços de atendimento odontológico à população em geral, bem como aos servidores efetivos, comissionados e vereadores.

Art. 2º A Sala Odontológica terá como objetivos:

- I – Promover a saúde bucal através de atendimentos preventivos, educativos e curativos;
- II – Oferecer serviços de avaliação, orientação e tratamento odontológico básico;
- III – Ampliar o acesso da população a serviços públicos de saúde bucal, especialmente a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- IV – Melhorar a qualidade de vida dos servidores e vereadores, contribuindo para a diminuição de afastamentos por problemas odontológicos;

V – Promover campanhas educativas sobre higiene oral e prevenção de doenças bucais.

Art. 3º O espaço deverá contar com infraestrutura adequada, incluindo:

I- Consultório odontológico com cadeira odontológica moderna;

II -Equipamentos de profilaxia, ultrassom odontológico, aparelhos de raios-X intraoral (caso possível);

III- Materiais de consumo (luvas, máscaras, materiais de restauração, produtos de limpeza bucal, etc.);

IV- Recursos humanos: Cirurgião-dentista e auxiliar de saúde bucal, preferencialmente disponibilizados através de convênio, concurso ou contratação temporária, observando a legislação vigente.

Art. 4º A instalação da Sala Odontológica poderá ser realizada mediante parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, firmando Termo de Cooperação Técnica para a cessão de profissionais e materiais necessários.

Art. 5º Fica autorizada a realização de convênios e parcerias com Universidades públicas e privadas do município.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa atender a uma demanda de extrema importância para a saúde coletiva e individual, especialmente no contexto atual em que a promoção da saúde preventiva é prioridade.

A saúde bucal é fundamental para a saúde geral do indivíduo, influenciando diretamente em sua autoestima, nutrição e qualidade de vida. Ao oferecer atendimento odontológico básico dentro da própria Câmara Municipal, estaremos democratizando o acesso à saúde bucal, fortalecendo políticas públicas de promoção à saúde e garantindo maior bem-estar para todos que frequentam esta Casa Legislativa.

Além disso, o atendimento também servirá como uma ferramenta de aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, mostrando o compromisso da Câmara com as necessidades reais da população.

Por fim, esta iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, previstos no artigo 6º da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

**JULLIAN CARLOS BEZERRA DA SILVA**

**Vereador**

